



JORNAL da REPÚBLICA

\$0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL RECURSO:

Circular/Aviso.....477

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....478

Estratu ba Públikasaun.....479

Estratu ba Públikasaun.....479

Extrato.....480

MINISTÉRIO DAS FINANÇA E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

Despacho Conjunto N.º 01/ MPIE/MDF/IX/2024-06

Nomeação de Equipa de Trabalho no âmbito do acordo especial de investimento entre a República Democrática de Timor-Leste e a empresa Pelican Paradise Group Limited.....480

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 28/VI/MESCC/2024

Concede licenciamento operacional ao novo curso de licenciatura de Estudos de Línguas da Faculdade de Estudos de Língua do João Saldanha Institute (JSI).....481

CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA:

Avaliação Final dos Formandos do VII Curso de Formação de Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Defensores Público Aprovada na Reunião do Conselho Pedagógico e Disciplinar do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no dia 18 de Junho de 2024 e Admitidos a Fase de Estágio. (Artigo 39º do Decreto-Lei no. 10/2020 de 25 de Março).....483

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2024/01

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....484

Anunsiu Publiku No. T/IA/2024/02

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu.....484

Anunsiu Publiku No. T/AK/2024/03

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....485

CIRCULAR/AVISO

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, na sua sessão de 14 de junho de 2024, em cumprimento do disposto nos artigos 172.º, alínea a), e 48.º da Lei 5/2022, de 30 de março, que aprovou o Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), deliberou a realização do **Movimento Judicial Ordinário de 2024 para os Tribunais Judiciais de Primeira Instância**, subordinado aos seguintes termos, critérios e condições.

a) Juízes abrangidos

Todos os Senhores Juízes de Direito, à exceção daqueles que tenham sido transferidos para o lugar onde se encontram, a seu pedido, por deliberação datada de há menos de 3 (três) anos (artigo 53.º, n.ºs 1 e 2 do EMJ).

b) Lugares a prover

TJPI de Baucau – 5 (cinco), sendo 1 (um) lugar de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção cível e 4 (quatro) lugares de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção criminal.

TJPI de Díli – 16 (dezasseis), sendo 4 (quatro) lugares de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção cível e 12 (doze) lugares de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção criminal.

TJPI de Oe-cusse Ambeno – 2 (dois), sendo ambos lugares de Juiz afetado à tramitação de processos da secção de competência genérica.

TJPI de Suai – 5 (cinco), sendo 1 (um) lugar de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção cível e 4 (quatro) lugares de Juiz afetado à tramitação e julgamento dos processos da secção criminal.

Relativamente ao movimento judicial ordinário de 2019, procede-se à criação de 2 (duas) novas vagas de lugar de Juiz no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli, de 1 (uma) nova vaga de lugar de Juiz no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse Ambeno, assim como à extinção de 2 (dois) lugares de Juiz no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau e de 1 (um) lugar de Juiz no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai.

c) Critérios para o preenchimento dos lugares

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, o preenchimento dos lugares será efetuado com respeito pelos critérios da categoria, classificação de serviço e antiguidade na função/categoria, por ordem decrescente de preferência.

C1) Categoria

O provimento dos lugares respeitará a categoria dos Senhores Juízes, começando o preenchimento dos lugares pelos Juízes de 2.ª classe, sendo os remanescentes preenchidos pelos Juízes de 3.ª Classe, em ambas as classes funcionando como critérios de preferência, por ordem decrescente, a classificação de serviço e a antiguidade na categoria (computando-se esta, no caso dos Senhores Juízes de 2.ª Classe, pela ordem de graduação no respetivo concurso).

C2) Classificação de serviço

- 1 - A classificação a atender será a da notação quantitativa homologada pelo CSMJ relativamente à última inspeção do requerente.
- 2 - Relativamente aos Senhores Juízes sem classificação de serviço, os Senhores Juízes do 6.º Curso do CFJJ que pretendam ser movimentados serão colocados nos lugares que ainda se mostrem disponíveis após a colocação dos demais Senhores Juízes, prevalecendo entre eles (Senhores juízes do 6.º Curso) a antiguidade e, em caso de igual antiguidade, a ordem de saída do CFJJ.

C3) Antiguidade (exclusivamente para os juízes de 3.ª classe)

- 1 - O tempo de serviço na magistratura conta-se desde a data do despacho de nomeação dos Senhores Juízes que serviram como juízes, procuradores ou defensores públicos estagiários no tempo da UNTAET, ou desde a data de ingresso no Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), nos demais casos, conforme decorre do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- 2 - Entre os juízes com a mesma antiguidade, prevalece, para efeitos de contagem de antiguidade, a ordem de saída do CFJJ.

d) Requerimentos

- 1 - Os requerimentos devem ser recebidos no Conselho da Magistratura Judicial até às 17 horas do dia 22 de julho de 2024.
- 2 - Os requerimentos devem conter a identificação do lugar onde prestam serviço e onde se descreva especificadamente, e por ordem de preferência, os tribunais e lugares de juiz pretendidos (podendo tais requerimentos ser efetuados através de modelo “tipo” que lhes deverá ser entregue).

e) Consequências da não apresentação de requerimento pelos Srs. Juízes obrigatoriamente abrangidos [os referidos em a)]

Os Senhores Juízes que não apresentem requerimento ou que concorram apenas para lugares que, de acordo com os critérios referidos em C1), C2) e C3), já se mostrem preenchidos por outros candidatos, serão colocados em uma das vagas que ainda se mostrem disponíveis, de acordo com critérios de conveniência para o serviço.

f) Deliberação e data dos seus efeitos

O movimento judicial será deliberado na primeira sessão do plenário do CSMJ posterior ao dia 22 de julho de 2024, fim do prazo para apresentação dos requerimentos, e produzirá efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Díli, 18 de junho de 2024

O Presidente do CSMJ

(Deolindo dos Santos)

ESTRATUPUBLIKASAUN

—Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla número 83 to/4o 84, Livru Protokolu número 18v-1/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Mário Viegas Carrascalão** ho termu hirak tuir mai ne’e:_____

—Matebian mate iha Hospital Nasionál-Dili, iha loron sanulu resin-sia fulan Maio tinan 2017, **Mário Viegas Carrascalão** kaben ho **Maria Helena Stofel Cidrack da Conceição Viegas Carrascalão**, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha suku Comoro, postu administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi husik hela ba nia fen no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne’e:_____

—**Maria Helena Stofel Cidrack da Conceição Viegas Carrascalão**, moris iha Portugal, tinan hitunulu resin-ualu, faluk, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Pedro Miguel Stofel Cidrack Viegas Carrascalão**, moris iha Lisboa, Portugal, tinan limanulu resin-lima, klosan, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Sonia Dora Stofel Cidrack Viegas Carrascalão**, moris iha Díli, tinan limanulu resin-rua, kaben nain, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Patricia Iliomar Stofel Cidrack Viegas Carrascalão**, moris iha Díli, tinan tolunulu resin-tolu, klosan, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Mário Viegas Carrascalão**

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Kartóriu Notariál Dili.

Kartóriu Notariál Dili, 18 Juñu 2024.

Notário Públiku

Lic. Agostinho Gonçalves Vieira

ESTRATO PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartório Notarial Manufahi iha folha 06 livro protocolo número 07 /2024 nian, hakerek escritura públiku ba Habilitasaun Herdeiru ba mateian ho termu hirak tuir mai ne'e :

—Iha lora **04 -02-2024, Abrão Mendonça**, kabenain, hela fatin ikus iha Roin, Tutuluro, Same , postu administrativo Same, Município Manufahi.

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu hela autor ruma ne'ebé nia fiar bá, husik hela nia Feen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e ;

—**Petronela Luruk Seran**, Faluk, nasionalidade Indonesia, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

—**Romanos da Silva**, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

—**Olfiana Nela Mendonça**, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

Alizarda Mendonça Prêgo, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

fernando Mendonça Seran, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

Octaviano Mendonça Seran, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

Delfina Nela Mendonça, klosan, nasionalidade timor, hela fatin

iha suku Tutuluro, postu administartivo Same, município Manufahi;

— mak sai nudar herdeiro legitimário;

Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir Lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito(**Máte**) **Abrão Mendonça**

Manufahi, 17 de Junho de 2024

Notário,

Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo

ESTRATO PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartório Notarial Manufahi iha folha 07 livro protocolo número 07 /2024 nian, hakerek escritura públiku ba Habilitasaun Herdeiru ba mateian ho termu hirak tuir mai ne'e :

—Iha lora **08 -03-2016, Flaminia do Rosário**, faluk, hela fatin ikus iha Uma Liurai, Babulo, Same, postu administrativo Same, Município Manufahi.

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu hela autor ruma ne'ebé nia fiar bá, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e ;

—**Farcisca Sarmiento**, kabenain, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Babulo, postu administartivo Same, município Manufahi;

—**Orlanda do Rosário Sarmiento**, kabenain, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Letefoho, postu administartivo Same, município Manufahi;

—**Elitario José do Carmo**, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku letefoho, postu administartivo Same, município Manufahi;

-**Lizete José da Costa**, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku letefoho, postu administartivo Same, município Manufahi;—

-**José Noronha da Costa**, klosan, nasionalidade timor, hela fatin iha suku letefoho, postu administartivo Same, município Manufahi;

— mak sai nudar herdeiro legitimário;

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir Lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito(**Máte**) **Flaminia do Rosário**

Manufahi, 17 de Junho de 2024

Notário,

Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de dezanove de junho de dois mil e vinte quatro, lavrada a folha **oitenta e cinco** do Livro de Protocolo número 18 v-1/2024, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: **Fundação Hadomi Ita Rain (FHIR)**—————

Sede Social: Rua Aldeia de Lao Rai, Suco de Culuhun, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli.—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A fundação tem por objectivo : —————

Conforme artigo 3.º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Órgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho de Administração

c) O Conselho de Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, aos 20 de Junho de 2024

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

DESPACHO CONJUNTO N.º01/MPIE/MDF/IX/2024-06

NOMEAÇÃO DE EQUIPA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO ACORDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO ENTRE A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE E A EMPRESA PELICAN PARADISE GROUP LIMITED

Considerando Acordo Especial de Investimento (doravante “Acordo”) que o Governo de Timor-Leste celebrou com a empresa Pelican Paradise Group Limited (doravante “Grupo” ou “Empresa”), nos termos do qual, o Grupo assumiu a realização de um investimento de, pelo menos, US\$700.000.000,00 (setecentos milhões de US dólares) em Tasi-Tolu e Tibar (doravante, o “Projeto”), conforme Resolução do Governo N.º 133 / 2021, de 15 de dezembro que Aprova o Projeto de Investimento da Sociedade Comercial Pelican Paradise Group Limited e a Minuta do respetivo Acordo Especial de Investimento;

A Ministra das Finanças e o Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 70/2023, de 14 de Setembro, que aprova a Orgânica do Ministério das Finanças e da alínea b) do n.º 4 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 68/2023, de 14 de Setembro, que aprova a Orgânica do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, determinam o seguinte:

1. Nomear a equipa de trabalho para acompanhar o processo, composta pelos seguintes membros:
 - a) José Alexandre de Carvalho, Diretor-Geral de Planeamento e Orçamento do Ministério das Finanças, que coordena a equipa;
 - b) Filipe Nery Bernardo, Coordenador da Unidade de Política e Gestão do Fundo Petrolífero do Ministério das Finanças;
 - c) José dos Reis Abel, Coordenador da Unidade de Parcerias Público-Privadas;
 - d) Tiago Larsen, Assessor Jurídico do Ministério das Finanças;
 - e) Maria Roussal, Assessora Jurídica do Ministério do Planeamento e do Investimento Estratégico.
2. O presente despacho produz no dia seguinte ao da sua assinatura.

Díli, 17 de junho de 2024

A Ministra das Finanças

Santina J. R. F. Viegas Cardoso

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico

Gastão Francisco de Sousa

DESPACHO MINISTERIAL N.º 28/VI/MESCC/2024

**CONCEDE LICENCIAMENTO OPERACIONAL AO
NOVO CURSO DE LICENCIATURA DE ESTUDOS DE
LÍNGUAS DA FACULDADE DE ESTUDOS DE LÍNGUA
DO JOÃO SALDANHA INSTITUTE (JSI)**

O Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, relativo à orgânica do IX Governo Constitucional, estabelece no artigo 22.º que o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o departamento governamental responsável pela promoção do desenvolvimento, modernização, qualidade, competitividade e o reconhecimento internacional dos sistemas de ensino superior;

Por seu lado, a alínea f) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro, declara que compete à Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência recomendar ao membro do Governo a aprovação e concessão de licenciamento operacionais dos estabelecimentos de ensino superior, incluindo os cursos que são oferecidos por estes últimos;

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o departamento do Governo responsável pelo licenciamento de estabelecimentos de ensino superior nos termos melhor previstos nos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, e no número 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho;

O licenciamento operacional assenta no preenchimento de condições mínimas segundo o previsto no Despacho n.º Despacho Ministerial n.º 090/GM/MESCC/II/2020, que aprova o Caderno Padrão para o Licenciamento de Instituições de Ensino Superior, para o funcionamento adequado do estabelecimento de ensino superior ao qual se atribui essa mesma permissão para operar. A alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, relativo ao Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior, declara que “compete em especial ao membro do Governo responsável pelo ensino superior: a) Verificar o cumprimento ou preenchimento dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, designadamente através da concessão ou revogação do respetivo licenciamento operacional”;

O Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, de 8 de março, que aprova o regulamento do licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior e estabelece no artigo 14.º que a decisão de concessão de licença operacional de funcionamento consta de Despacho Ministerial, em conformidade com a homologação do processo de licenciamento pelo membro do Governo responsável pelo ensino superior.

Mais se prevê que o artigo 15.º desse mesmo diploma estabelece, ainda, que após a homologação é emitido um certificado de licenciamento ao estabelecimento de ensino superior requerente.

Assim e em cumprimento do disposto nas referidas disposições legais, nomeadamente nos termos dos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, na alínea a) do n.º 2 artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, do artigo 14.º do Diploma Ministerial n.º 13/GMME/II/2017, 8 de março, e o Despacho Ministerial n.º 090/GM/MESCC/II/2020, que aprova o Caderno Padrão para o Licenciamento de Instituições de Ensino Superior determino:

1. Conceder licença operacional ao curso de Licenciatura de Estudos de Línguas, da Faculdade de Estudos de Língua do João Saldanha Institute (JSI).
2. A presente licença operacional diz respeito apenas ao estabelecimento de ensino superior localizado no Município de Díli, Timor-Leste;
3. Nos termos do disposto da alínea i) do número 2 do artigo 17.º e número 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, as listas de graduados têm que ser verificadas pelo membro responsável pelo ensino superior e só são válidas após a sua publicação em jornal oficial, pelo que o João Saldanha Institute (JSI) fica obrigada a:
 - a) Solicitar ao membro responsável pelo ensino superior a autorização para graduação dos estudantes que concluem os seus estudos nos cursos e graus autorizados;
 - b) Remeter ao mencionado membro do Governo as respetivas listas de graduação, contendo os dados de identificação de cada estudante, designadamente o seu nome completo, data de nascimento e o seu número de registo no JSI, informação do curso e grau a ser conferido e respetiva classificação académica;
 - c) Enviar o pedido assinado pelo dirigente máximo do Instituto, estatutariamente competente para o efeito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data prevista para a cerimónia de graduação;
 - d) Submeter o pedido e todos os dados referidos em papel e em formato digital;
 - e) Apresentar o pedido numa das línguas oficiais de Timor Leste.

4. O início de outros cursos, a atribuição de outros graus académicos ou o funcionamento de atividades letivas numa localização diferente da referida no número 2 depende de prévia autorização do membro do Governo responsável pelo ensino superior;
5. O licenciamento operacional agora concedida é válida pelo período de 2 anos, devendo neste período, decorrer o procedimento de acreditação, nos termos da legislação aplicável;
6. Nos termos do número anterior, os cursos agora licenciados devem reunir todos os requisitos necessários com vista a obtenção de uma classificação qualitativa mínima de B, no prazo máximo de 2 (dois) anos para a primeira acreditação programática pela ANAAA;
7. O presente licenciamento operacional pode cessar por decisão do membro do Governo responsável pelo ensino superior por verificação de algum facto que obste à sua vigência, nomeadamente o não cumprimento das regras legais ou administrativas aplicáveis e em vigor no ordenamento jurídico timorense e demais atos praticados com violação de alguma obrigação a que o JSI, seus representantes, a sua entidade instituidora ou, igualmente, seus representantes estejam adstritos a cumprimento;
8. Que seja publicado em anexo ao presente Despacho tabela que atualiza a lista de cursos e faculdades do JSI, conjugando o conteúdo do presente Despacho com o previsto no Diploma Ministerial n.º 13/2023, de 19 de abril, que concedeu a Acreditação Institucional ao Instituto João Saldanha pelo período de cinco anos;
9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação;
10. Seja dado conhecimento imediato aos órgãos responsáveis do JSI do conteúdo do presente despacho.

Publique-se.

Díli, 14 de junho de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Anexo
(a que se refere o ponto 8)

Faculdade	Curso e Grau Académico
Economia e Negócio	Curso de Economia e Gestão, conferente do grau de Bacharelato
Engenharia e Ciência Aplicada	Curso de Arquitetura e Planeamento, conferente do grau de Bacharelato
Estudos de Línguas	Curso de Estudos de Línguas, conferente do grau de Licenciatura

AVALIAÇÃO FINAL DOS FORMANDOS DO VII CURSO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS JUDICIAIS, MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORES PÚBLICO APROVADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO E DISCIPLINAR DO CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024 E ADMITIDOS A FASE DE ESTÁGIO. (Artigo 39º do Decreto-Lei no. 10/2020 de 25 de março).

1. FORMANDOS DO VII CURSO DE MAGISTRADOS JUDICIAIS

TABELAI:

No.	Nome	Valor final	Observação
1.	Alfonsius Costa Akoyt	16,0	Aprovado
2.	Novela Alberto Pereira	15,3	Aprovado
3.	Marcolino dos Santos Oliveira	15,2	Aprovado
4.	Armando Emilio Saldanha da Rosa	14,8	Aprovado
5.	Angelito Mendes Ribeiro	14,8	Aprovado
6..	Cipriano de Fátima Sarmento	14,8	Aprovado
7.	Rosito Domingos Guterres	14,7	Aprovado
8.	Maria da Silva Pinto	14,4	Aprovado
9.	Saradiva Elizety Soares de Vasconcelhos	14,4	Aprovado
10.	Lucas de Jesus da Costa Pereira	13,8	Aprovado
11.	Manegas Nico Crisanto	13,8	Aprovado
12.	Avelino Teixeira Maia Soares	13,1	Aprovado
13.	Luizinha da Silva C. Machado Freitas	12,5	Aprovado

2. FORMANDOS DO VII CURSO DE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELAII:

No.	Nome	Valor final	Observação
1.	Juvêncio Amaral	14,4	Aprovado
2.	Flaviana José Cristovão	14,4	Aprovado
3.	Deonisia Marcelo Cardoso Kawengian	13,0	Aprovado
4.	Domingos Barreto	12,9	Aprovado
5.	Josué da Silva Simões	12,7	Aprovado
6.	Sidónia Amaral da Costa	11,8	Aprovado
7.	José do Rego	10,9	Aprovado

3. FORMANDOS DO VII CURSO DE DEFENSORES PÚBLICOS

TABELAIII:

No.	Nome	Valor final	Obervação
1.	Emílio Fátima Pereira Ribeiro	14,4	Aprovado
2.	Gianini Daos	14,2	Aprovado
3.	Diamantino Morais	13,7	Aprovado
4.	Mateus Bento Guterres	13,5	Aprovado

Dili, de junho de 2024.

Diretora do CFJJ,

Marcelina Tilman da Silva

ANUNSIU PUBLIKU NO. LO/AK/2024/01

ATRIBUISAUN LISENSA DOWNSTREAM BA ATIVIDADE KOMERSIALIZASAUN

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiau publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **Tractorindo, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Has Laran, Manleuana, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (4 Marsu 2024 – 3 Marsu 2034)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2024/01**

2. Naran Lisensiada : **Natawero Ribang Unipesoal, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Becusi Craic, Becora, Cristo Rei, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (11 Marsu 2024 – 10 Marsu 2034)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2024/02**

ANUNSIU PUBLIKU NO. T/IA/2024/02

TAXASELUBA INSTALASAUNNO OPERASAUN INFRAESTRUTURA ARMAZENAMENTU

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiau publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

- i. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **04 Jullu 2023 – 03 Jullu 2024 (Pagamentu Mensal 4 Janeiru 2024 – 3 Feveiru 2024)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00805**

- ii. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **04 Jullu 2023 – 03 Jullu 2024 (Pagamentu Mensal 4 Feveiru 2024 – 3 Marsu 2024)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00806**

ANUNSIU PUBLIKU NO. T/AK/2024/03

TAXASELUBAATIVIDADEKOMERSIALIZASAUN

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Auto Timor Leste, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 4.80 (Dollar Haat, Centavus Walu Nulu Resin Ida)**
Selu ba Periodu : **2024 (1 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **30233**

2. Naran Lisensiada : **King Construction, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Caicoli, Vera Cruz, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 660.00 (Dollar Atus Neen Neen Nulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40232**

3. Naran Lisensiada : **Tractorindo, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Has Laran, Manleuana, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 50.00 (Dollar Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **30199**

4. Naran Lisensiada : **Natawero Ribang Unipesoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Becusi Craic, Becora, Cristo Rei, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 50.00 (Dollar Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40234**

5. Naran Lisensiada : **York Leto Mali Unipesoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Zero V, Fatuhada, Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 340.50 (Dollar Atus Tolu Haat Centavus Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40237**

6. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Lahane Oriental, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 16.00 (Dollar Sanulu Resin Neen)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40238**
7. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Lahane Oriental, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 47,000.00 (Dollar Rihun Haat Nulu Resin Hitu)**
Selu ba Periodu : **2024 (01 Janeiru 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40239**